



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000105/2024
Processo: 10332-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 105/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 105/2024, que **"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como atende aos requisitos legais elencados no artigo 1º da Lei Municipal 9.400 de 1998, que estabelece os critérios necessários para o reconhecimento e declaração de entidade como utilidade pública, entre os quais, a Declaração de uma autoridade competente que se encontra devidamente juntada em anexo a esta proposição legislativa declarando que a entidade possui personalidade jurídica, que não tem finalidade lucrativa, que está em efetivo funcionamento há mais de 01 (um) ano no cumprimento de seus objetivos institucionais, e que nenhum membro de sua Diretoria Executiva ou de seus Conselhos Deliberativo, Consultivo e Fiscal percebe remuneração ou gratificação a qualquer título.

Assim, exaltamos a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei que tem por objetivo declarar de utilidade pública o Movimento em Defesa dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (MOVELA). O MOVELA é uma associação sem fins lucrativos, fundada há 12 anos por pessoas com esclerose lateral amiotrófica e seus familiares. Em 2021, obteve seu registro no município de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, onde, hoje, possui sua sede e exerce sua autonomia administrativa e financeira. Possui como missão a promoção de ações que tenham como foco principal a defesa dos direitos das pessoas com Esclerose Lateral Amiotrófica - ELA, doença rara, esporádica ou familiar, progressiva, sem cura definida, caracterizada pela degeneração das células nervosas que provocam a atrofia muscular de todo o corpo, tendo como premissa a visão humanista que implica na constituição de uma sociedade solidária, inclusiva, igualitária e equânime. Pauta-se na ética, união, responsabilidade, transparência, respeito, compromisso e qualidade em prol da eficiência, eficácia, efetividade e resolutividade.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade



ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 105/2024, que **"Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona - Movimento em Defesa dos Direitos da Pessoa com Esclerose Lateral Amiotrófica (MOVELA)"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, e que atua na defesa da vida, da dignidade humana e da inclusão social, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 29 de maio de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

